

Ata da 6ª Sessão Ordinária — Em 11 de Maio de 1953

Presidência do sr. Laertes Munhoz, secretariada pelos srs. Cândido de Oliveira Neto e Lustosa de Oliveira.

As quatorze e trinta horas, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Laertes Munhoz, Divonsir Côrtes, Cândido de Oliveira Neto, Antonio Annibelli, Antonio Baby, Alício Ribeiro da Mota, Jorge de Lima, Júlio Xavier, Rezende Filho, Rivadavia Vargas, Américo Teti, Nilson Ribas, Peregrino Dias Rosa, Portugal Tavares, Vespertino Pimpão, Anísio Luz, Cardoso da Silveira, Emilio Carazzai, Ernesto Moro, Guataçara Borba, Hélio Setti, Iracy Vianna, João Ribeiro Júnior, Lustosa de Oliveira, Mário Faraco e Waldemiro Pedroso (26); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: Atilio Barbosa, Joaquim de Lacerda, Amadeu Puppi, Constâncio Souza, Alcides Caetano, Dagoberto Pusch, José Hoffmann, Silveira da Rocha, Vieira de Alencar, Dario Marchesini, Edwino Tempiski, Fleury da Rocha, Francisco da Costa, Vargas de Oliveira, Chafic Cury, Lopes Munhoz, Accioly Filho, Ernani Benghi e João Chede (19).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO,

passando o sr. 2º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1º SECRETARIO procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Offícios:

— do Dr. J. Severino Pereira Ramos, Promotor Público da Comarca de Prudentópolis, acompanhado de quadros estatísticos demonstrativos do movimento forense daquela Comarca. — **Agradeça-se.**

— do Diretor do Departamento Estadual do Café, acompanhado de exemplares da estimativa da safra cafeeira do Estado, referente aos anos de 1953-54, organizada por aquele Departamento, com a colaboração do Instituto Brasileiro do Café. — **Agradeça-se.**

— do sr. Prefeito Municipal de Uraí, acompanhado de abaixo assinado de moradores do distrito de Serra Morena, município de Uraí, neste Estado, os quais desejam, mediante autorização desta Casa, seja modificada a denominação do referido lugar para a de «Cruzeiro do Norte». — **A Comissão competente.**

— do sr. 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, comunicando a eleição e posse da nova Mesa que dirigirá os trabalhos daquela Casa, durante o presente período legislativo. — **Agradeça-se.**

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de Sengés, comunicando a eleição e posse da Mesa daquela Câmara. — **Agradeça-se.**

— do sr. Diretor Regional do Serviço Social da Indústria, acompanhado de um exemplar do Relatório daquele Departamento, referente às atividades de 1952. — **Agradeça-se.**

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de Sto. Antonio da Platina, solicitando desta Casa a aprovação do Projeto de Lei dispondo sobre a reforma do quadro da Divisão Judiciária do Estado, a fim de atender

às necessidades daquele Município. — **A Comissão competente.**

— do sr. Prefeito Municipal de Uraí, solicitando a autorização desta Casa, no sentido de contrair um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal do Paraná, na importância de Cr\$ 3.000.000,00, para ser aplicada no serviço de águas daquele Município. — **A Comissão competente.**

Telegramas:

«Congressista deputado Laertes Munhoz.

Presidente Assembléia Legislativa.

Agradeço muito sensibilizado manifestação essa ilustre Assembléia aprovando moção ilustre deputado Edwino Tempski cujo alto sentido apreço devidamente. Peço Vossa Excelência aceitar transmitir nobre Mesa minhas homenagens atenciosas saudações. — Arthur Santos.» —

Dê-se conhecimento ao sr. Deputado interessado.

«Exmo. Sr. Dr. Laertes Munhoz.

DD. Presidente da Assembléia Legislativa.

Curitiba.

Acusando recebimento seu telegrama 5 corrente, tenho prazer comunicar-lhe governo Estado já está deligenciando junto Instituto Nacional Pinho sentido criação delegacia Instituto, progressista município Guara-puava. — Cordiais Saudações — Munhoz da Rocha — Governador do Estado.» — **Agradeça-se.**

Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a viúva do ex-funcionário público Oscar Von Meien, sra. Lúcia Gaertner Von Meien.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1953.

(a) Portugal Tavares.

PROJETO DE LEI N.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado à construção de um Posto de Higiene de 2ª classe, na sede do município de Sertaneja.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1953.

(aa) Emílio Carazzai, Mário Faraco, Anísio Luz, Ernesto Moro e Iracy Vianna.

Justificativa

As necessidades do homem são ilimitadas. Indiscutivelmente, o que de mais necessita é ter saúde, para poder viver e trabalhar, para poder cumprir a sua missão perante a humanidade.

O homem tem o dever de trabalhar, de instruir-se, de cuidar da própria saúde. E, o dever do Estado é compeli-lo a assim proceder, respeitando os seus direitos individuais, pois os poderes públicos não podem agir contra a vida, a propriedade, a liberdade de locomoção, de expressão de pensamentos de indivíduos, de cultos. São Direitos individuais invioláveis. Quanto aos Direitos Sociais, o Estado em relação ao indivíduo, tem a obrigação de promover, melhorar e assegurar a saúde pública e a Assistência social sob tôdas as suas formas.

O Projeto de Lei que estou apresentando à apreciação dos meus ilus-

tres pares nada mais pretende que cooperar com o Estado, no sentido de o auxiliar a cumprir com os seus deveres.

PROJETO DE LEI N.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), à Secretaria de Viação e Obras Públicas, destinado à construção de um Posto de Higiene de 2ª classe, na sede do distrito de Congonhas, município de Cornélio Procopio.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1953.

(aa) Emílio Carazzai, Mário Faraco, Anísio Luz, Ernesto Moro e Iracy Vianna.

PROJETO DE LEI N.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado à construção da Delegacia e Cadeia Pública, no distrito de Congonhas, município de Cornélio Procopio.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1953.

(aa) Emílio Carazzai, Mário Faraco, Anísio Luz, Ernesto Moro e Iracy Vianna.

«PROJETO DE LEI N.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à S. V. O. P., o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para a construção de um prédio destinado à Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, na sede do município de Leopólis.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1953.

(aa) Emílio Carazzai, Mário Faraco, Anísio Luz, Ernesto Moro e Iracy Vianna.

PROJETO DE LEI N.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à S. V. O. P., o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para a construção de um prédio destinado à Delegacia de Polícia e Cadeia, na sede do município de Sertaneja.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1953.

(aa) Emílio Carazzai, Mário Faraco, Anísio Luz, Ernesto Moro e Iracy Vianna.

«PROJETO DE LEI N.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado à construção de um Posto de Higiene de 2ª classe, na sede do município de Leopólis.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1953.

(aa) Emílio Carazzai, Mário Faraco, Anísio Luz, Ernesto Moro e Iracy Vianna.

Estão inscritos para falar na sessão de hoje os seguintes srs. deputa-

dos: Vieira de Alencar, Júlio Xavier, Accioly Filho, Lustosa de Oliveira, Cardoso da Silveira, Helio Setti, Emilio Carazzai e Waldemiro Pedroso.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, sr. deputado Vieira de Alencar. Não estando presente o primeiro orador, concedo a palavra ao segundo orador inscrito, deputado Júlio Xavier.

O SR. JULIO XAVIER — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Submetemos, à esclarecida observação do alto espírito de patriotismo dos meus eminentes pares o projeto de lei por nós elaborado e que visa homenagear vultos brilhantes da história política do Paraná.

Este projeto de lei, sr. Presidente, é uma homenagem a paranaenses de comprovado valor e que tiveram, em sua época, projeção marcante no cenário político de nossa terra.

Está assim redigido o nosso projeto de lei:

(lê) «Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a mandar erigir, nas praças públicas de Curitiba, em comemoração ao 1º Centenário do Paraná, os bustos memoriais do Conselheiro Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, Senador Manoel Francisco Correia, polígrafo Alfredo Romário Martins, historiador Ermelino de Leão, doutor Ernesto Luiz de Oliveira, historiador José Francisco da Rocha Pombo, jornalistas Nestor de Castro e Euclides Bandeira, historiador Vieira dos Santos, linhagista Francisco Negrão, embaixador e musicólogo Brasília Itiberê da Cunha; teatrólogo Alcides Munhoz, professor Dario Vellozo, doutor Lisimaco Ferreira da Costa, dom Alberto José Gonçalves, desembargador Euzébio Silveira da Mota, Presidentes Francisco Xavier da Eilva, Carlos Cavalcanti de Albuquerque, Caetano Munhoz da Rocha, Governador Manoel Ribas, escultor João Turin e filósofo Monsenhor Manoel Vicente da Silva.

Artigo 2º — Serão em mármore, na forma de hermas, os monumentos a Dario Vellozo, Brasília Itiberê da Cunha, Euzébio Silveira da Mota e João Turin.

Artigo 3º — Não poderá exceder de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a despesa com os memoriais escultóricos previstos no artigo anterior.

Artigo 4º — Entrará a presente lei em execução na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1953».

Justificativa:

Seria desnecessária, certamente, a epígrafe. Justifica-se o projeto por si só, ante a comprovada e alta consciência cívica dos parlamentares estaduais, pela exponencial significação histórica, nos mais diversos setores, dos nomes laureados, constantes na presente lei. Orgulhar-se-ia qualquer povo em poder apresentar uma galeria assim expressiva.

David Carneiro, em recente ensaio («A história em si mesmo») — 1952 — esquematiza o papel histórico, em face das leis de evolução, em três espécies de atitude:

1 — «Facilitar o curso, de maneira a obter-se um mais rápido advento;

2 — indiferença;

3 — anseio de evitar que a lei tenha natural eclosão».

Ora, todos os nomes propostos pertenceram à primeira categoria: foram progressistas por elevado amor à terra paranaense.

Diz mais adiante o mesmo polígrafo: «Os grandes homens quer no sentido político, quer nas artes, nas invenções industriais ou concepção religiosa, antecedem de decênios ou de séculos a sensação dos mediocres. Por outro lado, os grandes homens são também altruístas e preferem

o próprio sacrifício individual em favor da coletividade, mediante a compensação da imortalidade, à vida sem estímulos morais e sem satisfação generosa dos grandes egoístas, que pensam apenas nos seus interesses e em satisfações pessoais». (Op. cit.).

Todos os nomes propostos à veneração da posteridade, como exemplo condutor e estimulador, enquadram-se no papel histórico cumprido galhardamente.

Jesuino Marcondes — o último presidente da Província, que tanto serviu ao Paraná, assumindo inúmeras vezes o seu governo, e, ao Império, excedendo a pasta da Agricultura, como seu 1º titular.

Senador Manoel Francisco Correia — talvez a maior personalidade de paranaense na monarquia: criador da primeira Escola Normal do Brasil (na Glória - Rio), Diretor do primeiro recenseamento nacional (1872), escritor do primeiro romance (Praia de Botafogo) de autor paranaense; ex-Ministro da Corôa e da Agricultura, etc.

Ermelino de Leão — Figura básica da trilogia dos escritores da História do Paraná, especialidade na qual é autoridade máxima. Tudo lhe deve a cultura paranista. Autor do «Dicionário Histórico e Geográfico do Paraná».

Ernesto Luiz de Oliveira — sábio paranaense de projeção nacional. Fundador da Igreja Evangélica Curitibana. Secretário de Agricultura, professor universitário, fecundo escritor científico, polemista emérito, matemático, poliglota e orientalista, exegeta, hermeneuta, etc.

Rocha Pombo — Um dos três maiores historiadores do Brasil. Idealizador do jornalismo e a literatura de nossa terra. Devedor da Universidade do Paraná. Deve-lhe muito a instrução pública,

Nestor de Castro — jornalista e escritor dos mais notáveis. Polemista invicto.

Romário Martins — o defensor intemorato e intemerato do Paraná. Codificador do Paranismo, fórmula regional de brasilidade.

Euclides Bandeira — jornalista e escritor dos mais eméritos.

Francisco Negrão — autor da «Genealogia Paranaense», à qual todos recorrem, diretor do «Boletim do Arquivo Municipal de Curitiba», históricos diversos, etc.

Alcides Munhoz — Escritor consagrado, maxime de teatro. O Paraná muito lhe deve em muitos setores, inclusive na Administração Pública, quando Secretário de Estado.

Dario Vellozo — Formador de gerações. Polígrafo e pensador admirável. Orador extraordinário.

Lisímaco da Costa — Pedagogo, Mineralogista, Siderurgista, Secretário de Estado, homem modelar e honra para os seus conterrâneos.

Don Alberto Gonçalves — ex-Senador da República. Fundador do Hospital Nossa Senhora da Luz. Construtor da Catedral Metropolitana. Modernizou o Hospital da Santa Casa de Curitiba.

Xavier da Silva — Financista prudente. Deixou o Governo do Estado

com as finanças equilibradas. Realizou obra educacional notável: prédio da Escola normal e Ginásio, Grupo Escolar-modelo, etc. Criou a Guarda-Civil da Capital.

Carlos Cavalcanti — Administrador em moderno estilo. Criou o Corpo de Bombeiros do Estado, fez edificar o Paço Municipal, apoiou plenamente a fundação da Universidade do Paraná, etc.

Caetano Munhoz da Rocha — Precursor da social-democracia. Organizador da rede hospitalar do Estado: Hospital de Isolamento, Sanatório de Tuberculosos, Colônia de Hansenianos, etc. Edificou Foruns, Escolas normais.

Manoel Ribas — Saneador das finanças do Estado. Reergueu-lhe a Economia e semeou centenas de obras públicas e assistenciais. Organizou o Porto de Paranaguá e abriu a Estrada do Cérne.

Mons. Manoel Vicente — Um dos maiores estilistas brasileiros do seu tempo. Filósofo e pedagogo emérito. Modelo de homem e de cidadão.

João Turin — Estilizador de motivos telúricos da fauna, da flora e do homem paranaense. Enriqueceu o Paraná com obras-de-arte. Elevou-o no meio artístico do Brasil e do Mundo.

Pensamos estar suficientemente justificado o projeto de lei. É a própria História que o aponta, serenamente, à meritória aprovação da congregação dos legisladores paranaenses.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1953.»

É este, sr. Presidente, o projeto de lei que submetemos à superior apreciação dos nobres pares.

Sr. Presidente, em sessão da semana passada, trouxemos ao conhecimento desta Casa a situação calamitosa dos transportes coletivos de Curitiba e apontamos, como principal responsável, a famigerada Companhia Fôrça e Luz do Paraná que, por maneira ardilosa, conseguiu se desfazer de seu grande corpo de trabalhadores e funcionários, jogando-os à responsabilidade de uma empresa particular, que está às portas da falência, para assim ficar a coberto das indenizações que teria, forçosamente, de pagar a esses seus servidores, no caso de fechamento de sua seção de transportes.

Sr. Presidente, essa situação anormal mais se agravou agora, com o aumento intempestivo das tabelas adotadas pela Companhia Fôrça e Luz do Paraná, que vêm de ser exorbitantemente efetuado. Ora, sr. Presidente, a Companhia mantém contrato com o Estado, contrato que, quando firmado, estipulava o preço das tarifas; e, no entretanto, alegando uma autorização do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, essa Companhia elevou abusivamente o preço da luz fornecida aos consumidores curitibanos. E o Estado, como o Município, assistiram de braços cruzados a esse assalto à minguada bolsa da população de Curitiba.

O nobre e ilustre deputado Edwino Tempski, da U.D.N., trouxe alentado trabalho a esta Casa, justificando a situação irregular em que se encontra essa Companhia, que vem sendo atacada, há mais de vinte anos, por governadores e por representantes do povo, e que, no entretanto, sempre tem saído incólume de todas as situações, em prejuízo flagrante para o povo de nossa terra.

Por este motivo, sr. Presidente, redigimos u'a moção que submetemos à apreciação dos ilustres colegas, a-fim-de que, uma vez aprovada, seja dirigida ao sr. Presidente da República. São os seguintes os seus termos:

«A Assembléia Legislativa do Paraná, pelo pronunciamento unânime dos seus componentes, representando manifesto desejo do povo parana-

ense, apela ao eminente Presidente da República, Dr. Getúlio Vargas, no sentido de empreender a total reforma e reconstituição do Conselho Nacional de Energia Elétrica, ou mesmo a sua extinção, por não mais consultar os interesses da nação, adotando medidas que visam simplesmente os interesses das empresas particulares, exploradoras do fornecimento de força e luz no país, em detrimento dos mais sagrados direitos do povo e da própria economia nacional.

Durante vinte anos de vigência das atividades do C. N. A. E. E., o país vem retrocedendo, as indústrias sequiosas de expansão não contam com a energia necessária e as tarifas dos modestos consumidores, reformadas constantemente, no sentido do seu aumento, vêm colocar o consumidor brasileiro num dos últimos lugares do mundo. A ação drenadora do C. N. A. E. E., preocupado exclusivamente com atividades burocráticas, não tem resolvido o angustiante problema tão ligado à cultura e ao progresso do país.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1953».

É uma medida drástica, sr. Presidente, que pedimos a S. Excia. o sr. Presidente da República, afim de que se extinga o Conselho Nacional de Energia Elétrica, ao invés de subsistir como atualmente, apenas para fazer constantemente reformas nas tarifas, sempre no sentido de sua elevação.

Está este Conselho a serviço verdadeiramente dos tubarões e dos que exploram o povo. É exemplo o que foi feito há poucos dias na Capital da República, quando um deputado trabalhista de Minas Gerais, Lucio Bittencourt, que também pedia a extinção do Tribunal Superior do Trabalho, por não mais atender aos interesses da Justiça Trabalhista.

Assim hoje, em nome do povo, sr. Presidente, pedimos também a extinção de um outro órgão federal, inoperante, que só existe para agravar mais a aflitiva situação do povo de nossa terra.

Por ora, era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao deputado Lustosa de Oliveira, inscrito.

O SR. LUSTOSA DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, srs. Deputados. (Lendo):

Conforme prometemos, quando da última vez que ocupamos esta tribuna, vamos continuar a debater assuntos relativos aos interesses e necessidades que mais preocupam e afligem as populações disseminadas na região do ocidente paranaense.

Focalizaremos, hoje, um problema que interessa a centenas de modestos e laboriosos proprietários de lotes da Colonia Piquiri, localizada no distrito de Goioxim, do município de Guarapuava.

Esse importante e florescente núcleo colonial foi criado por iniciativa do benemérito paranaense Interventor Manoel Ribas — o clarividente homem público, que hoje tanta falta está fazendo ao Paraná. Existindo, naquele grande município, extensa área de terras devolutas, do domínio do Estado, Manoel Ribas determinou que esse valioso patrimônio fosse dividido em pequenos lotes, para serem vendidos aos antigos moradores daquelas paragens e a todos quantos se interessassem pela agricultura. Os requerimentos, pedindo por compra aquelas terras, tiveram o devido processamento, os pagamentos foram efetuados e a titulação foi feita, ainda na vigência da gestão governamental do sr. Moysés Lupion.

Acontece, porém, que os títulos definitivos não foram procurados pelos interessados, embora, em sua maioria tivessem sido assinados em 1949. Somente agora, em princípios do corrente ano, aqueles proprietários de lotes titulados, na impossibilidade de vir, cada um de *per si*, em face dos gastos dispendiosos que teriam de suportar com despesas de

uma longa viagem e de hotéis, deliberaram outorgar poderes a um deles, o sr. Lopes Padilha, que, aqui chegando, dirigiu-se ao Departamento de Terras, para desencumbir-se da missão que lhe fôra confiada.

Mas, sr. Presidente, angustiosa surpresa estava reservada ao modesto procurador dos colonos de Piquiri. Os títulos somente seriam entregues mediante o pagamento da Taxa de Valorização Agrária, criada pela lei n. 947, de 11 de outubro de 1952, que majora em mais 50% o total da importância paga pela área requerida. Diante dessa inopinada informação, pôde o emissário dos colonos guarapuavanos oferecer convincente argumentação, alegando que essa recente lei não poderia ser aplicada no caso, porquanto todos os pagamentos haviam sido efetuados em 1949, estando os títulos assinados pelo ex-governador Moysés Lupion.

Vencida essa primeira batalha, foram expedidas pelo D.G.T.C., as guias para o recolhimento do montante do imposto territorial rural e respectivas multas, a contar do ano em que se verificou a expedição dos títulos, ou seja, 1949. Até aí, a nosso ver, tudo certo. Os impostos foram recolhidos na Recebedoria de Rendas, desta Capital, em fevereiro do ano em curso.

Como o montante dos tributos e multas correspondentes aos quatro anos de atraso atingisse soma bem elevada, regular número de colonos deixou de pagar os impostos atrasados, razão por que não puderam receber os seus títulos, naquele mencionado mês de fevereiro.

Em dias da semana passada, voltou a esta Capital o procurador dos colonos, sr. Napoleão Lopes Padilha, munido do numerário suficiente para efetuar o pagamento dos impostos devidos por aqueles que não puderam saldar seus débitos conjuntamente com o primeiro contingente.

Sr. Presidente e nobres srs. Deputados, nova e decepcionante surpresa recebeu o dedicado representante dos lavradores da Colonia Piquiri, ao sr informado, no D.G.T.C., que, em face de um «convenio» estabelecido com a Secretaria de Fazenda, o recolhimento do imposto territorial teria que ser feito a partir do ano de 1944, por ser o ano da presumível ocupação das terras, ou porque os requerimentos de compra haviam sido feitos naquele ano.

Sr. Presidente, o que acabamos de narrar parece pilheria de mau gosto, mas, infelizmente, é o que está acontecendo com os trabalhadores da terra, com esses anônimos desbravadores do sertão bravo, que mourejam de sol a sol, embrenhados na mata, esperançados de possuir um pedaço de chão de onde possam tirar o necessário para a manutenção de suas famílias, esperando, pacientemente, com a resignação dos fortes, que o governo lhes dê boas vias de comunicação, escolas para os seus filhos e assistência médica para minorar os seus padecimentos físicos.

Sr. Presidente, não acreditamos que o ilustre chefe do governo de nossa terra esteja de acordo com esse genial processo, arquitetado não sabemos por quem, com a finalidade de aumentar a arrecadação do Estado, embora isso sacrifique modestos artífices do trabalho braçal e represente clamorosa injustiça.

Fatos como este é que geram antipatias e desilusões no seio do povo e desvirtua o apregoado slogan da «administração em novo estilo»...

Confiamos pois, em que S. Excia., o sr. Governador, determine medidas, no sentido de ser revogado o tal «convênio», posto em prática pelos seus auxiliares de governo.

Sr. Presidente, embora militando em uma agremiação política antagônica ao situacionismo, prefereríamos, ao invés de trazer ao conhecimento desta Casa, episódios tão desagradáveis, encontrar motivos para aplausos aos atos do governo, quando orientados em favor dos interesses do povo e em benefício da grandeza do Estado, visto que não viemos para esta Assembléia com o propósito de fazer demagogia ou mera oposição sistemática: se assim procedessemos, estaríamos desvirtuando o mandato recebido de nossos amigos e coestaduanos, que, como nós, sô-

mente desejam reivindicar para a terra comum, os benefícios de que ela necessita, para poder marchar, euforicamente, pela estrada larga da prosperidade e do bem-estar dos seus habitantes.

Era o que nos competia dizer, nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao deputado Cardoso da Silveira, devidamente inscrito.

O SR. CARDOSO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, srs. Deputados. Pedí a palavra para apresentar o seguinte projeto de lei: (Lê)

«A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

«Art. 1º — O Governo do Estado, nos termos do art. 84 e seus §§ 2º e 3º e arts. 85 e 92 da Constituição Estadual, concederá, gratuitamente e isento de imposto de transmissão «inter-vivos», a cada pessoa que se interessar, maior de 21 anos e que não possua outro imóvel rural, vinte e cinco (25) hectares de terras de cultura, mediante requerimento, com a condição do adquirente nelas habitar e cultivar, por conta própria, pelo menos 1/3 da área, desde o primeiro ano, não podendo aliená-la nem arrendá-la a terceiros, durante o prazo de cinco (5) anos, salvo a outro agricultor não possuidor de propriedade rural e desde que não venha sofrer solução de continuidade na ocupação do imóvel e trabalhos de cultivo.

§ único — É facultado, porém, ao adquirente, onerar a propriedade, como garantia de operações de crédito que necessitar para o cultivo da lavoura e construção de benfeitorias, constituído com estabelecimentos oficiais de crédito. E no caso de insolvência do devedor, ficará o credor subrogado nos seus direitos sobre as mesmas terras.

Art. 2º — O título definitivo só será expedido após decorrido o prazo de cinco (5) anos e verificado o cumprimento das condições do art. anterior, ressalvada a hipótese do § único do Art. anterior.

§ único — Para o caso de expedição do título em favor de terceiros, na forma do Art. 1º, *in fine*, contar-se-á o prazo de habitação e cultura incluindo-se o tempo de ocupação do adquirente anterior.

Art. 3º — Para cumprimento do disposto no art. 1º, o Governo do Estado, se necessário, adquirirá áreas de terras, nunca inferiores a dois mil e quinhentos hectares (2.500) cada uma, de modo a poder ali serem localizados no mínimo cem (100) famílias de pequenos agricultores, formando colônias agrícolas.

Art. 4º — Em cada colônia o Governo do Estado mandará construir, desde logo, uma casa escolar com duas salas de aula e residência para (2) professores e, pelo menos, um Posto de Higiene com duas enfermarias e farmácia.

Art. 5º — Instalar-se-á nessas colônias, desde o início, uma Casa Rural, superintendida por um Eng. Agrônomo, o qual, nos termos do art. 81 ns. I e V, da Constituição Estadual, prestará inteira assistência técnica aos agricultores, fornecendo, mediante venda ou empréstimo, máquinas e ferramentas agrícolas, e facilitando-lhes, ainda, a aquisição de sementes e adubos.

Art. 6º — As áreas escolhidas para tal fim deverão ser, de preferência, terras já devastadas e em condições favoráveis para a prática da cultura mecanizada, de modo a tornar produtivas grandes áreas ora incultas, algumas abandonadas como imprestáveis, devido tão somente a carência de um trabalho racional.

Art. 7º — No caso de se verificar, por parte de funcionário público, interesse na aquisição de tais áreas, com a intenção manifesta de se tornar agricultor, será ela imediatamente concedida, ficando extinto o respectivo cargo ou aquele cuja vaga se verificar com a promoção que seja feita, de outro funcionário para preenchimento do lugar deixado pelo

requerente, isto no caso de o cargo vago pelo mesmo ser indispensável ao serviço da repartição.

Art. 8º — O Governo do Estado, nos termos do art. 81, n. III, da Constituição Estadual, por intermédio do Departamento de Assistência às Cooperativas, incentivará e assistirá a organização e funcionamento de cooperativas nas colônias, de modo a melhor amparar o interesse dos agricultores.

Art. 9º — Para o fim de acautelar a execução da presente lei, fica suspensa toda e qualquer venda de terras devolutas e expedição dos respectivos títulos, salvo as já cultivadas em virtude de requerimento em andamento no Departamento de Geografia, Terras e Colonização, e mais as áreas cujos preços hajam já sido pagos pelos requerentes, embora ainda não cultivadas, observando-se, porém, o disposto no art. 85 da Constituição Estadual.

§ único — Em consequência do disposto no presente artigo, o Estado não mais reconhecerá, para efeito de venda de terras, cessão de direitos sobre requerimentos, porventura existentes, em andamento no Departamento de Geografia, Terras e Colonização, e os que se fizerem na vigência desta lei, salvo as exceções previstas neste artigo.

Art. 10 — O Estado procederá a desapropriação, mediante prévia indenização, de qualquer área de terra não cultivada, se assim o exigir o interesse público, nos termos da presente lei.

Art. 11 — O Estado deliciarará, junto à Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Estado do Paraná, e das próprias Cooperativas, no sentido de ser dada assistência financeira aos agricultores.

Art. 12 — Aos atuais possuidores de pequenas áreas de terras devolutas, embora sem títulos e sem requerimentos, mas que as estejam cultivando e nelas habitando com suas famílias, serão expedidos os competentes títulos de domínio, de acordo com esta lei.

Art. 13 — O Estado somente restabelecerá a venda de terras devolutas, no caso de decorridos cinco (5) anos de efetiva execução desta lei, feitos os necessários loteamentos e organizações indispensáveis a colonização, e que, dada ampla divulgação dentro e fora do Estado, não apareçam interessados em sua aquisição, nos termos do art. 1º.

Art. 14 — O Governo do Estado, por intermédio do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, elaborará, dentro de seis (6) meses, a contar da data da entrada desta lei em vigor, um plano de colonização, com aproveitamento de terras devolutas, em local no Estado onde existam, e, entre elas, as mais apropriadas, de modo a atender interesses imediatos da agricultura na aquisição de terras, na forma aqui prevista, até que se proceda à aquisição de outras áreas, nas condições exigidas pelo art. 6º.

Art. 15 — Ficam extintos o Departamento Administrativo do Oeste e a Fundação Paranaense de Colonização e Imigração, passando as suas atribuições ao D.G.T.C., na parte aplicável, a juízo do Governo.

Art. 16 — Para a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

Art. 17 — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1953».

Justificativa

Justifica a oportunidade do presente projeto, por um lado, a exiguidade da nossa produção agrícola, e, por outro lado, a indubitável possibilidade que tem o Estado, para solucionar esse grave problema, dependendo apenas de melhor organização e um pouco mais de boa vontade.

Por que havemos de cruzar os braços ante essa natureza tão pródiga,

que deu ao Paraná terras férteis e capazes de torná-lo um grande celeiro, proporcionando, conseqüentemente, a felicidade dos seus habitantes?

Vamos, como aliás é do dever de todos quantos têm uma parcela de responsabilidade pelo bem-estar do povo, procurar combater a miséria que invade o lar dos nossos trabalhadores, empregando, para esse fim, um pouco dos nossos esforços e um pouco dos recursos que, por meio de impostos, lhes são indiretamente arrancados, pois, embora os seus nomes não figurem nos talões de arrecadação, são eles, em última análise, os verdadeiros contribuintes.

Se é certo que, sem o auxílio do simples trabalhador braçal, não teríamos as grandes fazendas de café, as grandes indústrias e as grandes casas comerciais, que constituem os maiores caudatários de rendas para os cofres públicos, possibilitando-lhes meios para as despesas de administração, etc., também não é menos certo o desamparo em que se encontra a classe obreira, principalmente o trabalhador rural, motivando o crescente abandono dos campos, ocasionando a diminuição da produção, com os mais acentuados prejuízos à Nação.

Frente a essa aflitiva realidade, vamos, pela vez primeira, tomar uma medida que, sem demagogia, venha realmente em benefício dos trabalhadores bem intencionados, que, como nós, desejam construir um futuro melhor para si e suas famílias, e não deixemos que aumente a crença dos nossos patrícios no engodo comunista.

Vamos oferecer igual oportunidade para todos, capaz de melhorar o padrão de vida do nosso povo e não tenhamos o pensamento egoísta e receioso de faltar empregados aos que deles necessitem, conforme manifestam alguns empregadores.

Demonstremos a eficiência do nosso regime, fazendo algo em prol dos nossos trabalhadores, os quais, já tão desiludidos, esperam pelo cumprimento das róseas promessas que lhes são feitas por muitos candidatos, com o fito único de arrancar-lhes o voto, e esquecidas logo após conseguirem a sua eleição.

Não é justo que o poder público, a quem cabe zelar pela sorte do povo, deixe de praticar, em seu benefício, aquilo que está em suas mãos.

Como cada cidadão deve começar por atender a sua própria casa, vamos nós, paranaenses, cuidar do nosso Estado, aproveitando, o máximo possível e sem desperdícios, as suas possibilidades em favor da nossa gente.

Como é sabido, os nossos agricultores exercem, de modo geral, uma função perseguidora das matas. Numa febre de constante devastação, deixam para trás, como imprestáveis, em zonas próximas aos mercados consumidores, terras tão férteis quanto aquelas que vão buscar nos longínquos e inhóspitos sertões, onde não existem estradas, nem escolas, nem hospitais e nem farmácias. Isto o fazem, porém, em parte, uns por falta de assistência do Estado, no sentido de mecanizar o serviço agrícola, de modo a obterem compensação pela exploração agrícola em terras já devastadas, e outros, por não possuírem, nas proximidades dos centros consumidores e melhor servidos de benefícios públicos, uma pequena área de terras para cultivar.

Daí o terem uma vida nômade, infiltrando-se pelos sertões, intrusando terras, fazendo derrubadas de matas virgens, instalando-se em míseros ranchos, lutando com as maiores dificuldades, para, finalmente, praticando a agricultura pelo sistema rudimentar, pouco ou nada produzir, como vem acontecendo.

Acresce notar que o agricultor, a fim de manter a sua família e custear a lavoura, tem geralmente o seu produto comprometido a prazo de colheita, por meio de financiamento obtido quasi sempre com os próprios comerciantes ou intermediários, de sorte que o produto nem chega a ser conduzido para a tulha, sendo levado diretamente para o mercado, onde é entregue a preços ínfimos, que, na maioria das vezes, mal cobrem o seu

custo, se a tanto chegam, revertendo os lucros das vendas inteiramente em favor dos intermediários, não raro exportadores, indo o produto ser armazenado fóra, para mais tarde voltar ao nosso consumo, mas a preços elevadíssimos.

Nestas condições, o desequilíbrio entre a produção e o consumo continuará aumentando dia a dia, se não tomarmos medidas práticas, seguras e urgentes, de efetivo amparo à lavoura, com fixação do homem no campo — pequenos agricultores — em zonas próprias às diversas espécies de cultura, dando-lhes assistência técnica, material e financeira, única forma de incrementar a produção.

Eis o que pretendemos fazer, através do presente projeto, em virtude do qual se fundarão colônias agrícolas em diversas zonas do Estado, próprias às várias espécies de cultura, principalmente cereais, como por exemplo, as zonas de Irati, Quatiguá, Araucária e outras, para cultura de batata; Santo Antônio da Platina, Rio Cinzas, Joaquim Távora e outras, para todas espécies de cereais, especialmente o arroz; Sul do Estado, para a cultura do trigo, a exemplo de Guarapuava; margem do Iguaçu, paralela à Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina, nas proximidades da Estação de General Esteves, onde, a exemplo do que é feito nas margens do Tietê, na Central do Brasil, se poderá desenvolver grandes culturas de arroz, em vista não só da qualidade daquelas terras como, ainda, pela facilidade de irrigação e dos trabalhos culturais, por serem terras perfeitamente planas e livres de tocos.

Dessa forma, além de darmos maior incentivo à produção, possibilitando o equilíbrio entre a produção e o consumo, concorreremos, ao mesmo tempo, para a elevação do nível de vida dos trabalhadores, os quais terão melhor remuneração pelo seu trabalho.

E de se esperar que, à vista de tais facilidades, muitos funcionários públicos de classe humilde e que se acham em dificuldade, preferirão empregar suas atividades na agricultura, aliviando assim os cofres públicos, sem ficarem eles na situação de desempregados, de vez que continuarão os mesmos, indiretamente, amparados pelo Estado, processando-se assim, de maneira positiva, o aumento da classe produtora. Presentemente, o que se observa é justamente o contrário; a classe consumidora aumenta vertiginosamente, enquanto a produtora continua em constante declínio, trazendo-nos, à mente, a visão de um futuro envolto em espessas nuvens ameaçadoras.

A situação é sem dúvida das mais sérias. É seríssima. Não permite mais contemporização. Sabemos que, atualmente, o nosso povo está dividido em três classes: a primeira, viceja à sombra dos poderes públicos, salvo exceções, é claro, enriquecendo-se ilegalmente à custa de milhares ou mesmo milhões de brasileiros trabalhadores que vivem na miséria; outra classe, a média, continua em situação inalterada, pois vive à custa de reajustamentos constantes, dos poderes públicos ou dos empregadores; e, finalmente, temos a terceira classe, à qual pertence a maior parte da nossa população, formada pelos trabalhadores rurais e operários, principalmente o pessoal jornalheiro da zona rural, que marcha irremediavelmente para a miséria e a fome.

É, enfim, a configuração do brocardo do «rico cada vez mais rico e do pobre cada vez mais pobre», que constituem o «slogan» sob o qual os comunistas penetram no nosso regime republicano, envenenando as massas.

Tendo em vista essa situação, procurámos, neste projeto, apresentar uma fórmula, dando cumprimento a dispositivo constitucional, com a qual acreditamos atender a importantes problemas, tais como a fixação do homem no campo e o aumento quantitativo e qualitativo da produção, aumentando consequentemente o poder aquisitivo e produtivo dos trabalhadores.

Para a perfeita execução desse plano, porém, faz-se mister o trabalho em conjunto de diversos órgãos, como sejam: Secretaria de Saúde, na

parte referente à assistência médica e hospitalar; Secretaria de Educação, referente ao ensino; Secretaria da Agricultura, por intermédio do Departamento de Produção Vegetal e Animal e Casas Rurais, dando aos agricultores a assistência técnica, não só no sentido do emprêgo de máquinas, como no fornecimento de sementes selecionadas, nos moldes esboçados neste projeto; e, além disso, a colaboração indispensável do Departamento de Assistência às Cooperativas e de um estabelecimento de crédito, como o Banco do Estado do Paraná ou o Banco do Brasil, através das respectivas carteiras agrícolas, não só para instalação dos colonos agricultores, como para o custeio das lavouras; porém, um crédito sem complicada burocracia, como a atualmente existente na Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, que sufoca o agricultor pelas excessivas exigências, que dificultam sobremaneira a obtenção do empréstimo, onerando-o com supérfluas despesas, com a agravante de que, sendo o agricultor infeliz na sua cultura, em uma safra, fica geralmente impossibilitado de uma recuperação por meio de novo financiamento, o que o coloca em situação desesperadora e condenado a ruína, de nada lhe valendo a sua condição de honesto.

É preciso, enfim, um crédito barato, fácil e constante, que, ao lado de uma sã orientação técnica, constituirá, sem dúvida, o marco de uma nova era agrícola paranaense.

É necessário não se esquecer, entretanto, que a par dessa organização, não se descure o Governo em prover o nosso interior de armazéns e estradas, para não correr o risco de ficarmos, depois, com o produto apodrecendo nas fontes de produção, sem meio de transporte e sem mercado.

A medida preconizada no presente projeto, além de proporcionar o aumento da produção, virá restringir consideravelmente a devastação das matas, com medidas proibitivas e prejudiciais à produção, mas atraindo a atenção e o interesse dos agricultores para terras já devastadas, educando-os quanto à forma de seu aproveitamento pelos meios mecânicos, amparados pelo Estado.

É de se esperar que, dessa forma, terá a agricultura um grande surto de progresso, desde que seja facilitada aos interessados a aquisição de terras e meios seguros para habitá-las, sem receio de um fracasso.

A distribuição de terras, gratuitamente, prevista neste projeto, parecerá, à primeira vista, um prejuízo para o Estado, o que, porém, não acontece.

O Estado recuperará o capital empregado, com grande vantagem, em face ao aumento da produção e consequente aceleração do seu progresso, elevando-se assim a sua receita.

O que não devemos, é, imprevidentemente, deixar de aproveitar os recursos disponíveis, em medidas acauteladoras do futuro, imitando o exemplo da cigarra da velha fábula «A Cigarra e a Formiga».

O que vemos, atualmente, é justamente a falta de aproveitamento das terras, segundo método moderno, deixando que as mesmas se esgotem com queimas constantes, enquanto avançamos criminosamente contra as matas, sem aproveitamento das áreas já devastadas.

Quanto à extinção do Departamento Administrativo do Oeste e da Fundação Paranaense de Colonização e Imigração, parece-nos tratar-se de uma necessidade, a bem dos interesses do Estado, face às consideráveis despesas que acarretam aos cofres públicos, sem resultado prático, visto como, para o desempenho das funções que lhes são atribuídas, existem já diversos órgãos da Secretaria de Agricultura. Como sabemos, são tantas as autarquias e departamentos, com funções que se intercalam, que chegam a confundir as suas atribuições.

A Secretaria de Agricultura conta com um Departamento de Produção Vegetal e um de Assistência às Cooperativas. E, como autarquias, temos o Departamento de Geografia, Terras e Colonização e a Casa Rural.

Basta isso, desde que funcionem regular e conscientemente, para o

Estado fazer tudo o que é necessário, no setor da agricultura e da colonização.

Quanto à Fundação Paranaense, esta nada tem feito e nem fará em benefício do Estado, mas apenas em benefício de pessoas, como aliás vem acontecendo, não se justificando, portanto, a sua enorme despesa, que melhor se aproveitaria, se empregada na solução dos problemas já tão conhecidos do nosso povo, que está necessitando providências práticas e imediatas.

Acreditamos ter demonstrado, à evidência, a oportunidade do projeto que temos a honra de submeter à esclarecida apreciação dos nobres Deputados, esperando assim a colaboração de todos, tal como exige a relevância do assunto, a fim de proporcionarmos ao Governo meios para resolver tão magno problema.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora do Expediente. Os outros oradores inscritos terão a sua inscrição transferida para a sessão de amanhã.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia consta dos trabalhos legislativos.

Complementação das Comissões Permanentes, de acordo com as indicações que se encontram sobre a Mesa.

Ficam constituídas as restantes, que são Comissão de Redação; Comissão de Tomada de Contas; Comissão de Saúde Pública; Comissão de Instrução Pública; Comissão de Obras Públicas e Transportes e Comunicações; Comissão de Indústria e Comércio; Comissão de Terras Colonização e Imigração e Comissão de Polícia, comissões estas, da presente sessão legislativa.

Há sobre a Mesa vários projetos de lei, alguns já lidos pelos seus autores na hora do Expediente.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Emílio Carazzai. Já apoiado irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei, de autoria do sr. deputado Julio Xavier, depende de apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projetos de Lei de autoria do sr. deputado Emílio Carazzai. Devidamente apoiados, irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Portugal Tavares. Depende de apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Cardoso da Silveira, lido por S. Excia. na Hora do Expediente. Depende de apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Mocão do sr. deputado Julio Xavier, justificada por S. Excia. na hora do Expediente. Necessita de apoio. — **Apoiada.** — Será transmitida ao sr. Presidente da República.

O SR. HELIO SETTI — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. HELIO SETTI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Quero apenas encaminhar à Mesa um pedido de informações, a fim de que seja enviado ao sr. Governador do Estado. Chegou ao nosso conhecimento que, no município de Maringá, estão em funcionamento casas de jogo, com consentimento do delegado de Polícia daquela cidade. Daí o nosso pedido de informações, assim redigido: (16)

«Senhor Presidente.

O Deputado que este subscreve, no uso das prerrogativas que lhe são

conferidas pelo Regimento Interno da Casa, tendo chegado ao seu conhecimento que no município de Maringá estão abertas várias casas de jogo, com franca autorização da autoridade policial, requer, por intermédio da Mesa, que o Governo do Estado informe o seguinte:

- a) — se o fato é do conhecimento do Chefe de Polícia;
- b) — se o Delegado de Maringá tem autorização do Chefe de Polícia para deixar em funcionamento referidas casas de jogo;
- c) — em caso contrário, quais as providências diante da presente denúncia.»

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — O Pedido de Informação lido pelo deputado Hélio Setti será encaminhado à autoridade competente.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, designando outra para amanhã, dia 12, à hora regimental, com a seguinte

Ordem do Dia:

Redação Final dos Projetos de Lei ns. 32-52, 93-51, 206-52, 252-52, 263-52, 328-52, 339-51-A, 375-52 e 390-52.

Levanta-se a sessão.